

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de balança de precisão digital, balança portátil digital, bateria 9V e trena antropométrica, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 11/07/2022 às 12h59min do dia 22/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 22/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 22/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 2.292,60.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico n° 120/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 11/07/2022 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2022

Encontra-se aberta no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n° 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **aquisição de balança de precisão digital, balança portátil digital, bateria 9V e trena antropométrica**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**.

Fundamento: Leis Federais n°s 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal n° 10.024/2019; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 11/07/2022 às 12h59min do dia 22/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 22/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 22/07/2022.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E LEI FEDERAL N° 11.488/2007.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição de balança de precisão digital, balança portátil digital, bateria 9V e trena antropométrica**, cujas especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** que acompanha este Edital.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: **<licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>**.

2.1.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos **ANEXOS**.

- 2.1.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 2.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 2.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos seus **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

III - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 - A entrega do objeto deverá ser imediata, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG**, condicionada ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **Secretaria de Educação [SEMED]**.
- 3.1.1 - A entrega dos produtos constantes do **ANEXO I** deste Edital deverá ser feita no **Centro de Distribuição do Município de Uberaba/MG, situado na Avenida Francisco Podboy, nº 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.
- 3.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.
- 3.3 - **Poderá ser exigido do licitante arrematante a apresentação de ficha técnica/folder dos produtos desta aquisição, conjuntamente a proposta comercial, após o encerramento da disputa.**
- 3.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.5 - Os produtos serão recebidos provisoriamente pela **Seção de Suprimentos/SAD** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais e/ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
- 3.5.1 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando verificada a entrega de item(ns) fora das especificações deste Edital (**ANEXO I**), com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, devendo o licitante contratado, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da **SEMED**.
- 3.5.2 - Os produtos serão recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais responsável, após verificação do atendimento às especificações

pelo setor responsável da **SEMED**, a qual dará aceitação mediante termo circunstanciado.

- 3.5.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade do licitante contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Edital.
- 3.6 - A **Seção de Suprimentos/SAD** se reserva o direito de não receber os equipamentos que sejam entregues em:
- 3.6.1 - Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- 3.6.2 - Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação, dano ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- 3.6.3 - Que não atendam às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de regência.
- 3.7 - O licitante vencedor não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da **SEMED**.
- 3.8 - As garantias previstas nos itens (**ANEXO I**) deverão ser incluídas na proposta, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 e 50 do Código de Defesa do Consumidor).
- 3.8.1 - O prazo de garantia dos itens contar-se-á da data de recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor formalmente designado.
- 3.8.2 - A garantia incluirá o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes dos produtos, exceto dos que comprovadamente sofrerem desgaste por uso inadequado, sem ônus ao **MUNICÍPIO**.

IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 4.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 4.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa, na seguinte forma:
- b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações

técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

4.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **subitem 4.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b** e **subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede o **MUNICÍPIO** de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

4.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

4.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

4.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

4.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

4.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 4.5** e **subitem 4.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 [e suas alterações]) e Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto ora licitado e que preencham as condições constantes deste Edital.

5.2 - É vedada a participação de empresas:

a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do **Município de Uberaba/MG**;

- c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

- e.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
 - e.2) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
 - f) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
 - g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - h) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 7.1** deste Edital.
- 5.4 - As empresas interessadas, que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC emitido pelo **Município de Uberaba/MG**, poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na **Seção de Registro Cadastral/SAD**, no momento oportuno da licitação.
- 5.4.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação, que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**, deverão apresentar os documentos relacionados na **Cláusula VI** deste Edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no **item 5.4**, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no **item 6.4** e **subitens** deste Edital.
- 5.4.2 - Os interessados em obter o CRC poderão consultar o *site* <<http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/conteudo,94>>.
- 5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do **Departamento Central de Aquisição e Suprimentos/SAD**, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida

identificação.

5.6 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

6.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

- b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.4.1 - Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007;
- 6.4.2 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999);
- 6.4.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

6.5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

- 6.5.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
- 6.5.2 - Os documentos constantes dos itens 6.1 ao 6.3 **poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de **Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.
- 6.5.3 - Os documentos referidos nesta **Cláusula (VI)** deverão ser apresentados, via anexo, em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.
- 6.5.4 - Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.
- 6.5.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

- 6.5.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.5.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 6.5.8.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável;
- 6.5.8.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- 6.5.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

VII - DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado "Licitações-e", disponível no seguinte endereço: <www.licitacoes-e.com.br>.
- 7.1.1 - O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 7.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
- a) Planejamento da contratação;
 - b) Publicação do Edital resumido do Pregão Eletrônico;
 - c) Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
 - d) Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
 - e) Julgamento;
 - f) Habilitação;
 - g) Recursal;
 - h) Adjudicação; e
 - i) Homologação.

7.3 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa

para este certame será o de menor valor global do lote, conforme especificado no ANEXO I, sendo o teto máximo a ser pago na aquisição.

7.4 - O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.5 - A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro Responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.6 - Os licitantes interessados deverão fazer o cadastramento junto ao sistema "Licitações-e" (Banco do Brasil), pelo endereço eletrônico informado no **item 7.1** ou diretamente em qualquer agência do banco. Em seguida, os licitantes deverão preencher os formulários ali contidos, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil (aquela onde eventualmente mantenha conta corrente ou na agência mais próxima).

7.6.1 - Caberão aos licitantes interessados:

I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e

VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.7 - Após a divulgação do Edital no site "Licitações-e", os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula VI (PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, MARCA, AS CERTIDÕES E AS DECLARAÇÕES), até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto no certame.

7.7.1 - Os referidos documentos de habilitação deverão ser anexados dentro de cada lote a ser disputado, em campo próprio, para registro da proposta eletrônica no sistema.

7.7.2 - A etapa de que trata o **item 7.7** será encerrada com a abertura da sessão pública.

- 7.7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o **subitem 6.5.2** do Edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do **MUNICÍPIO**.
- 7.7.3.1 - Caso os licitantes queiram se cadastrar no **MUNICÍPIO** para a obtenção do CRC, deverão procurar a **Seção de Registro Cadastral/SAD** pelo e-mail: <crc.pmu@uberabadigital.com.br>, pelos telefones: (34) 3318-0935/0938/0958, ou pessoalmente durante o expediente de trabalho, no horário das 12h00min e 18h00min, junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.
- 7.7.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no **item 7.7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- 7.7.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o **subitem 7.7.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.7.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 7.7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.
- 7.7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste Edital.
- 7.8 - A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo Pregoeiro Responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.
- 7.9 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 7.9.1 - Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro Responsável

justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.

- 7.9.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às condições e exigências especificadas neste Edital.
- 7.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro Responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.10.1 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 7.11 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro Responsável dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.11.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11.2.1 - Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.
- 7.11.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 - Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.
- 7.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;
- 7.12.2 - Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.12.3 - Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens** acima (**7.12.2 e 7.12.3**), o

sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

- 7.12.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.12.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.12.6 - Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.
- 7.12.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* "Licitações-e".
- 7.15 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguida da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.16 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.15**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.17.2 - Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro Responsável no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 7.18 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação,

observados os dispostos no **item 7.3 e subitem 7.7.8**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, de acordo com o exigido na **Cláusula VI**.

- 7.19 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.19.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será DECLARADO VENCEDOR.
- 7.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.20.1 - Na sequência, o sistema abre a opção acolhimento de recurso a qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, com as razões inclusas.
- 7.20.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser enviadas para o e-mail: **<licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>**.
- 7.20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.20.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro Responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.20.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 7.21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 7.22 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
- 7.23 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.
- 7.23.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

- 7.24.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.
- 7.24.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **subitem 6.5.8** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.
- 7.24.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 7.24.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 7.24.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitacoes-e.com.br>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.
- 7.24.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

VIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 8.2 - Deverão estar inclusas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 8.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega total dos itens, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.
- 8.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <apoilogistico@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.5 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.
- 8.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 8.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 8.3** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).
- 8.9 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**

- 8.10 - O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 8.11 - Caso a licitante vencedor tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 8.12 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
- 8.13 - A despesa referente à aquisição do objeto será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]

- 1454.12.122.107.2091.44905202.0101.6944
- 1454.12.122.107.2091.33903099.0101.6945
- 1454.12.122.107.2091.33903026.0101.6943

8.13.1 - Fonte de recursos: Próprios.

8.14 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente da documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

IX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela **Secretaria de Educação [SEMED]**, a execução da entrega do objeto deste Edital.
- 9.1.1 - Os itens objetos desta aquisição serão recebidos pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço da **SEMED**.
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.
- 9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos mobiliários recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.4 - Comunicar ao licitante vencedor, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor por meio de Comissão e/ou servidor especialmente designado.
- 9.6 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital.
- 9.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

- 9.8 - A **SEMED**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos itens a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.
- 9.9 - Comunicar ao licitante vencedor qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço e horário de entrega.
- 9.10 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- 9.11 - Colocar à disposição do licitante todas as informações necessárias para a perfeita execução da entrega do objeto deste Edital.
- 9.12 - O **MUNICÍPIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à entrega, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da entrega, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1 - Executar a entrega do objeto desta licitação em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 10.1.1 - Os itens deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 10.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Edital, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência e prazo de garantia (quando houver).
- 10.3 - Manter à frente pessoal qualificado para representá-lo junto à fiscalização.
- 10.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 10.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 10.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais oriundos do fornecimento objeto deste Edital.
- 10.7 - Cientificar a **Secretaria de Educação [SEMED]** do andamento da entrega, quando for o caso.
- 10.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEMED**, de forma imediata e clara.
- 10.9 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 10.10 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em

omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

- 10.11 - Caberá ao licitante contratado consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 10.12 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Edital serão de inteira responsabilidade do licitante contratado, devendo se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 10.13 - Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- 10.14 - Comunicar o **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.15 - O licitante contratado deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 11.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 11.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:
- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
 - c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua

participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado**, o **ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado**, o **ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor**, o **ANEXO IV - Modelo de Declaração de Quadro Societário** e o **ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato de Aquisição**.
- 12.2 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pelo **MUNICÍPIO**, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.
- 12.3 - É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 12.4 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 12.4.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.5 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 05 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	10 PÇ.	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL: - CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 10 (DEZ) QUILOS; - SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM; - SISTEMA DE TARA; - FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS (G); - PESAGEM DE 1 EM 1 GRAMA; - VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD; - DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO; - ALIMENTAÇÃO POR BATERIA; - INDICAÇÃO DE QUANDO A BATERIA DEVE SER TROCADA; - MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 16 CM / ALTURA 3,4 CM / COMPRIMENTO 24 CM; - DIÂMETRO APROX. DO PRATO: 14 CM; - PESO APROXIMADO: 200 (DUZENTOS) GRAMAS; - HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 29,21	R\$ 292,10
2	10 PÇ.	BALANÇA DE VIDRO PORTÁTIL - DIGITAL: - CAPACIDADE DE PESAGEM: ATÉ 200 (DUZENTOS) QUILOS; - PAINEL DIGITAL; - SENSOR DIGITAL DE ALTA PRECISÃO; - ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - ALIMENTADA POR BATERIA; - INDICADOR DE BATERIA FRACA; - HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 121,31	R\$ 1.213,10
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 1.505,20	

LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
3	10 PÇ.	BATERIA ALCALINA: - VOLTAGEM: 9,0 V; - COM 01 (UMA) UNIDADE; - NÃO RECARREGÁVEL; - APROVADA PELO INMETRO; - SEM CÁDMIO E MERCÚRIO EM SUA COMPOSIÇÃO; - EMBALAGEM BLISTER; - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 6,70	R\$ 67,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 67,00	

LOTE 03

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
4	20 PÇ.	TRENA ANTROPOMÉTRICA: - INELÁSTICA; - EM FIBRA DE VIDRO OU AÇO; - PLANO; - COM MARCAÇÃO EM MILÍMETROS; - COM COMPRIMENTO DE 200 (DUZENTOS) CENTÍMETROS; - COM TRAVA DE REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO; - EM COR CLARA.	R\$ 36,02	R\$ 720,40
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 720,40	

ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022** DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte **OU** Equiparado, face aos enquadramentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- Micro Empresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP
- Equiparado – EQUIP.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do licitante), inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

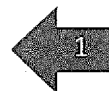
A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022** DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante, a fiscalização desta vedação.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

MINUTA**DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº /2022**80
2

0



MUNICÍPIO DE UBERABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representada pela Secretária de Educação, **Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira**, brasileira, portadora do RG nº MG-3.353.968 – SSP/MG, inscrita no CPF nº 476.911.236-04, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba/MG., conforme Decreto de Nomeação nº 005/2021 e Decreto nº 2481/2018, ora denominado MUNICÍPIO, e , ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de aquisição, tendo em vista o ato autorizativo da Senhora Secretária, datado de / / 2022, no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº /2022**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

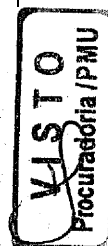
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a aquisição **de balança de precisão digital, balança portátil digital, bateria 9V e trena antropométrica**, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED], conforme relação e especificações a seguir:

LOTE I

ITEM	QUANTJUNID	DESCRIÇÃO
01	10 PÇ.	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 10 (DEZ) QUILOS;- SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM;- SISTEMA DE TARA;- FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS (G);- PESAGEM DE 1 EM 1 GRAMA;- VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD;- DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO;- ALIMENTAÇÃO POR BATERIA;- INDICAÇÃO DE QUANDO A BATERIA DEVE SER TROCADA;- MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 16 CM / ALTURA 3,4 CM / COMPRIMENTO 24 CM;- DIÂMETRO APROX. DO PRATO: 14 CM;- PESO APROXIMADO: 200 (DUZENTOS) GRAMAS;- HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM;- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
02	10 PÇ.	BALANÇA DE VIDRO PORTÁTIL - DIGITAL: <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE DE PESAGEM: ATÉ 200 (DUZENTOS) QUILOS; - PAINEL DIGITAL;- SENSOR DIGITAL DE ALTA PRECISÃO;- ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - ALIMENTADA POR BATERIA;- INDICADOR DE BATERIA FRACA;- HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;

- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.



LOTE II

		DESCRIÇÃO
03	10 PÇ.	BATERIA ALCALINA: - VOLTAGEM: 9,0 V; - COM 01 (UMA) UNIDADE - NÃO RECARREGÁVEL; - APROVADA PELO INMETRO; - SEM CÁDMIO E MERCÚRIO EM SUA COMPOSIÇÃO; - EMBALAGEM BLISTER; - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

LOTE III

		DESCRIÇÃO
04	20 PÇ.	TRENA ANTROPOMÉTRICA: - INELÁSTICA; - EM FIBRA DE VIDRO OU AÇO; - PLANO; - COM MARCAÇÃO EM MILÍMETROS; - COM COMPRIMENTO DE 200 (DUZENTOS) CENTÍMETROS; - COM TRAVA DE REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO;

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A entrega do objeto deverá ser imediata, **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura deste contrato com o **Município de Uberaba/MG**, condicionada à emissão da Nota de Empenho pela **Secretaria de Educação [SEMED]**.

2.1.2 - A entrega dos produtos constantes no objeto deste contrato deverá ser feita no **Centro de Distribuição do Município de Uberaba/MG, situada na Avenida Francisco Podbov, nº 400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, de segunda à sexta-feira, em horário comercial das 08h00min até as 17h00min**, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

2.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

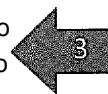
2.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente pela **Seção de Suprimentos/SAD** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais e/ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

2.4.1 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando verificada a entrega de item(ns) fora das especificações deste contrato, com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, devendo a CONTRATADA, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da **SEMED**.



2.4.2 - Os produtos serão recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais responsável, após verificação do atendimento às especificações pelo setor responsável da **SEMED**, a qual dará aceitação mediante termo circunstanciado.



2.4.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

2.5 - A **Seção de Suprimentos/SAD** se reserva o direito de não receber os equipamentos que sejam entregues em:

2.5.1 - Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

2.5.2 - Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação, dano ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

2.5.3 - Que não atendam às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de regência.

2.6 - A CONTRATADA não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da **SEMED**.

2.7 - As garantias previstas neste contrato, sem prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do produto (artigos 12 a 20 e 50 do Código de Defesa do Consumidor).

2.7.1 - O prazo de garantia dos itens contar-se-á da data de recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor formalmente designado.

2.7.2 - A garantia incluirá o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes dos produtos, exceto dos que comprovadamente sofrerem desgaste por uso inadequado, sem ônus ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 – O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de **R\$** ____
____), sendo os valores unitários de:

3.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: **frete, carga, descarga, tributos** e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

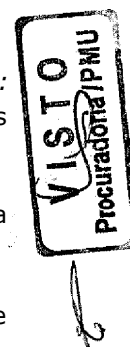
CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos aparelhos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <apoilogistico@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.



4.5 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

4.6 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no item 4.1 por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE.

4.7 - Caso o prazo de vigência do Termo de Contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o pelo INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE, procedimento este que será feito por apostilamento.

4.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

4.9 - A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.10 - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

4.11 - Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

CLÁUSULA V DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 — As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação

orçamentária n2: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]**

¹¹> **1454.12.122.107.2091.44905202.0101.6944**

♦ **1454.12.122.107.2091.33903099.0101.6945**

♦ **1454.12.122.107.2091.33903099.0101.6943**

5.1.1 - Fonte de recurso: PRÓPRIOS.

5.2 — A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

CLÁUSULA VI — DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

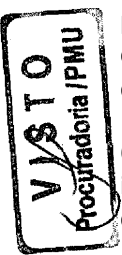
6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria requisitante [SEMED]**, a execução do fornecimento objeto deste contrato.

6.1.1 - Os itens objetos desta aquisição serão recebidos pelo agente público designado nas Requisições de Material/Serviço da **SEMED**.

6.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

6.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos mobiliários recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



6.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de Comissão e/ou servidor especialmente designado.

6.6 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste contrato.

6.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.



6.8 - A **SEMED**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos itens a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.

6.9 - Comunicar à CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço e horário de entrega.

6.10 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

6.11 - Colocar à disposição do MUNICÍPIO todas as informações necessárias para a perfeita execução da entrega do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar a entrega dos equipamentos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

7.1.1 - Os itens deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência e prazo de garantia (quando houver).

7.3 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

7.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

7.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

7.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais oriundos do fornecimento objeto deste contrato.

7.7 - Cientificar a **Secretaria Requisitante [SEMED]** do andamento da entrega,

quando for o caso. **7.8** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela

SEMED, de forma imediata e clara.

7.9 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

7.10 - Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.11** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 7.13** - Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- 7.14** - Comunicar o **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,
-
- 7.15** - A CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1** – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 8.2** - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a)** - Impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por um prazo de até 05 (cinco) anos. **b) - Multa**, na seguinte forma:
- b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega do produto, até o 15^o (décimo quinto) dia de atraso;
- b.2)** - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- b.3)** - As multas que se referem os subitens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 8.3** - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 8.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 8.3.2** - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.4** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.
- 8.5** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Termo de Contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 8.5.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 8.6** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.5** e **8.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria** do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1**- integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº /2022**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais ngs 8.666/93 e 10.520/2002.
- 9.2** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação em vigor.
- 9.3** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

- 10.1** - As partes elegem o **Foro** de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), / /2022.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira - Secretária de Educação
MUNICÍPIO



Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº

Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E
SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:) 1 - 2 -